



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3957/2023**

**TIPO: Menor Preço**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de junho de 2023 às 08h:00min**

**DATA DA LICITAÇÃO: 16 de junho de 2023**

**INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min**

**LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.**

**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E: nº 1005083**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.598/2007, pelos Decretos Municipais nº 1.421/2015 e nº 1.477/2016, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

#### **2 – OBJETO**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

#### **3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**3.1.1.** Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.

**3.1.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**3.1.3.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**3.1.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, além de:

**5.1.1.** A participação na presente licitação implica se dará por meio do **cadastro** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**5.1.2.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

**5.1.3.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

**5.1.3.1.** As empresas enquadradas na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

**5.1.3.2.** A comprovação de que trata o subitem **5.1.3**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial

**5.1.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

**5.1.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**5.2.1.** pessoas físicas;

**5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

## 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

- 6.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



## DIAS D'ÁVILA

### PREFEITURA MUNICIPAL

6.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

#### 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação devidamente solicitados no item 13 e seus subitens, bem como a proposta de preços conforme solicita o item 12 e seus subitens, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.1.1. Na hipótese da Empresa Licitante melhor classificada não encaminhar até a data e horário marcado para abertura da sessão pública os documentos de habilitação e proposta de preços exigidos neste Edital por meio do sistema eletrônico, ensejará sua **desclassificação**.

7.1.2. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **"Acesso identificado"**, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.5. Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3. No preenchimento das informações no Sistema do Banco do Brasil, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

#### 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**.

8.4. Serão **desclassificadas** as propostas que:

8.4.1. apresentem qualquer elemento que possa identificar o licitante através da sua proposta, antes da sessão pública, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite sua identificação.

#### 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**9.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

### 10. ETAPA DE LANCES

**10.1.** Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

**10.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

**10.3.** Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por lote**.

**10.3.1.** A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

**10.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**10.3.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

**10.3.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**10.3.5.** Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.3.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.3.7. Durante a fase de lances, se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**10.3.8. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

**10.4. Modo de disputa:**

**10.4.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.4.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**10.4.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.4.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. Ser igual a R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para os lotes 01 e 03 constante no Anexo I – Planilha de Referência deste edital.
2. Ser igual a R\$ 300,00 (Trezentos reais) para o lote 02 constante no Anexo I – Planilha de Referência deste edital.

**10.4.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.4.6.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

#### **10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.5.1.** Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

**10.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

**10.5.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.6.3.** Será concedido prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.6.1.

### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

11.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proposta Comercial escrita, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital redigida em papel timbrado da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

12.1.1. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

12.1.2. Apresentar preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

12.1.3. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

12.1.4. apresentar a marca/modelo dos produtos ofertados, quando couber.

12.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.3. A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.4. A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.

12.5. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6. Conter **Planilha Detalhada de Composição de Custos**, conforme modelo descrito no Anexo I – Termo de Referência, **sob pena de desclassificação**.

12.7. A licitante deverá apresentar conjuntamente com sua proposta de preços as seguintes declarações:

- a. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa da ata de registro de preços;
- b. Conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c. Conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) a ata de registro de preços, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d. Conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- e. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02;
- f. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverão apresentar **declaração acompanhada** de um dos documentos comprobatórios abaixo especificados, referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, quais sejam:
- Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
  - Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
  - Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- g. Conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;**
- h. Conter **declaração**, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação;
- i. Conter **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
- aceita as condições estipuladas neste Edital;
  - executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila;
  - obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, durante a execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos;
  - entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.
- j. Conter **declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

### 13. DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser apresentados obedecendo aos seguintes requisitos:

#### 13.1.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.1.1.** registro comercial no caso de empresa individual;

**13.1.1.2.** ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**13.1.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.1.1.4.** decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

**13.1.1.5.** Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 13.1.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**13.1.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**13.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.1.2.3.** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**13.1.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**13.1.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**13.1.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

**13.1.3.** quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características com o objeto desta licitação.

**13.1.3.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

**13.1.3.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**13.1.3.2.** Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-BA, da licitante ou do responsável técnico.

**13.1.3.3. Comprovação de que possui, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente.**

**13.1.3.4.** A comprovação do vínculo profissional dos integrantes da equipe técnica, que trata o item 13.1.3.3, deverá ser feito mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) no caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) no caso de profissional autônomo, contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas.

**13.1.3.5.** No decorrer da execução do objeto, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pelo licitante Vencedora do Certame durante a vigência do Instrumento Contratual, este (s) deverá (ão) apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior e declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto da licitação, submetendo-se a aprovação da Administração.

**13.1.4.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1.4.1.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**13.1.4.1.1.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, juntamente com a



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

**13.1.4.1.2.** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76 c/c a Lei nº 11.638/2007, cópias da publicação de:

- a. balanço patrimonial;
- b. demonstração do resultado do exercício;
- c. demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- d. notas explicativas do balanço.

**13.1.4.2.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**13.1.4.2.1.** O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:

- a. Termo de abertura e de encerramento;
- b. Demonstração do resultado e exercício;
- c. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.

**13.1.4.3.** A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

**13.1.4.4. Os itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**

**13.1.4.5.** Apresentar **Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.

**13.1.5.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **13.1.1.2** e **13.1.2.1**.

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

**1)** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**2)** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**3)** Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PLANILHA DE PREÇOS

**14.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar, exclusivamente, a planilha de preços e planilha de composição de custos, adequadas ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I – Termo de



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

Referência, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas úteis observados o horário desta administração**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “**Enviar Anexo**” no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **sob pena de desclassificação**.

### 15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e proposta de preços da licitante melhor classificada para o(s) lote(s), o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**15.1.1.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.2.** Caso atendidas as condições de participação e encaminhado proposta de preços nos prazos e formas constante do item 14.1, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preços ofertados com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e o atendimento quanto a documentação de habilitação.

**15.2.1.** Caso necessário, os documentos originais, de proposta de preços e habilitação, deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas da **solicitação do Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N, Dias d'Ávila/BA, CEP: 42.850-000, em **envelope fechado e rubricado**.

**15.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.1.** As Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, poderá ter sua proposta rejeitada pelo(a) Pregoeiro(a), sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

**15.5.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado pela Secretaria.

**15.5.1.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.6.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando necessário a realização de ajustes nos valores propostos.

**15.7.** Será **desclassificada** a licitante:

**15.7.1.** que não corrigir a proposta de preços, conforme estabelecido no item 15.6, não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou não realizar o encaminhamento da proposta de preços nos prazos e formas constantes no item 14.1 deste edital.

**15.7.2.** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital nos prazos e formas constantes no item 7.1.

**15.7.3.** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**15.8. Caso a proposta de preços não seja aceita ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.9.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **16. DO REGISTRO DOS LICITANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

**16.1.** Quando no Sistema Licitações-e for declarado vencedor, em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.

**16.1.1.** Os licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor terá o prazo para intencionar (no Sistema Licitações-e através de mensagem), o registro no cadastro de reserva de até 04 (quatro) horas úteis após declarado vencedor, bem como, encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas.

**16.1.2.** A manifestação de interesse deverá ser realizada através de campo específico no sistema LICITAÇÕES-E e/ou através do endereço eletrônico [recursosduvidaspmdd@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmdd@gmail.com).

**16.1.3.** Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**16.1.4.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

**16.1.5.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**16.1.6.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**16.1.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

#### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

#### **19. FORMALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

##### **19.1. Da Ata de Registro de Preços:**

**19.1.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

**19.1.2.** A licitante vencedora será convocada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**19.1.2.1.** A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**19.1.3.** Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

**19.1.4.** Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

**19.1.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**19.1.6.** A Ata de Registro de Preços será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

### **19.2. Da Contratação:**

**19.2.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Gerenciadora será a responsável por formalizar a contratação dos fornecedores registrados.

**19.2.2.** A Administração poderá formalizar a contratação mediante assinatura de Contrato, conforme modelo constantes no Anexo VIII, a ser assinado (a) pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, a qualquer momento, desde que obedecido a vigência da ata de registro de preços.

**19.2.3.** O contrato poderá ser substituído por pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

**19.2.3.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

**19.2.3.2.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**19.2.4.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo de vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

**19.2.5.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**19.2.6.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila providenciará por sua conta, a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**19.4.** A **gestão** e a **fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços será exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes.

**19.4.1.** Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

### 20. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**20.1.** Os serviços serão prestados dentro do município de Dias d'Ávila, sendo que quantitativo de pessoal, local de evento, horário e demais informações será disponibilizada a CONTRATADA através de ordem de serviço encaminhada pela CONTRATANTE.

**20.1.2.** A CONTRATADA deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura pronta, no prazo máximo de 01 (um) dia antes do início/realização do evento de pequeno porte, exceto os eventos de grande porte: Aniversário da Cidade e São Pedro, o qual a estrutura deverá ser entregue completamente instalada no prazo de 03 (três) dias corridos antes da data da realização do evento, atendendo ao determinado em Ordem (s) de Serviço emitida pela secretaria gerenciadora.

**20.2.** Condições gerais para execução dos serviços:

**20.2.1.** Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.

**20.2.2.** A CONTRATADA deverá manter no local da realização da atividade institucional, um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato. No caso de atividades institucionais de grande porte esse preposto deverá ser o profissional (Arquiteto ou Engenheiro) que assina a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Crea-Ba.

**20.2.3.** A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 horas da realização de cada atividade, ressalvando-se as atividades institucionais de grande porte que terão antecedência mínima compatível com a estrutura necessária a atividade realizada;

**20.2.4.** As quantidades e localidades serão informadas de acordo com a necessidade das atividades institucionais, conforme Ordem de Serviço - OS emitida pelo Coordenador de Eventos.

**20.2.5.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

**20.2.6.** Antes do início da execução do objeto contratado:

a) Art (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto;

**20.2.5.** Imediatamente após a montagem integral da estrutura:

a) Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

b) Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

**20.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**20.4. Os serviços, de que trata o presente Termo, serão recebidos:**





## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**20.4.1. Provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**20.4.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão dos serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**20.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**20.4.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que os serviços foram realizados adequadamente, será emitido termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**20.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **21. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**21.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- l) Zelar pela boa e completa execução da ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- m) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ata de registro de preços.
- n) Não utilizar esta Ata como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- o) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- p) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do Ata.
- q) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- r) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### 21.2. São obrigações específicas da CONTRATADA para realização dos serviços:

- 1) Todos os serviços solicitados na ordem de serviço deverão ser entregues dentro do prazo estipulado para realização do evento. Ademais, toda estrutura deve estar pronta para uso antes do início da realização do evento, atividade ou ação de acordo com as conveniências da administração.
- 2) O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.
- 3) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- 4) As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 5) A CONTRATADA responsável pelos serviços deverá instalar, no mínimo, 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local visível e de fácil acesso, conforme NT 12 e sinalizado conforme NT 14 (Sinalização de emergência) nas estruturas montadas.
- 6) As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou se extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.
- 7) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 8) A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

- 9) A CONTRATADA deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços. A quantidade dos serviços/ estrutura e equipamentos a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.
- 10) Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui transporte, montagem dos equipamentos, deslocamento e pagamento de funcionários, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 11) A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas ao combustível dos veículos, recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12) A CONTRATADA deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura solicitada pela Prefeitura, atendendo ao determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela Secretaria de Esporte e Cultura - SEMEC/PMDD.
- 13) A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes em edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;
- 14) Utilizar técnicos / funcionários devidamente credenciados para a execução dos serviços durante todo o evento;
- 15) Retirar os equipamentos, estrutura e demais após o término do evento, deixando a área nos mesmos moldes que recebeu para a execução dos serviços;
- 16) Os objetos deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento.
- 17) A contratada deverá manter em plantão de 12 (doze) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis;
- 18) Efetuar o aterramento de toda estrutura nos locais de instalação da estrutura, a fim de evitar transferência de corrente elétrica.
- 19) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal; Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;
- 20) Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 21) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;
- 22) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;
- 23) Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, imediatamente após a constatação;
- 24) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;

- 25) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação dos serviços
- 26) A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.
- 27) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações dos itens constantes no edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados ou prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento, Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
- 28) Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 29) A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 30) Apresentar no momento do recebimento da Ordem de Serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada, devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local.
- 31) A CONTRATADA deverá ainda:
  - a) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executará o serviço, quando for o caso;
  - b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
  - f) Disponibilizar toda estrutura\equipamentos, depois de montado (a)(s), dentro das necessidades e conveniências da administração, para atendimento das demandas das bandas contratadas, caso seja solicitada a passagem do som antes do início da realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 22. DAS IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**22.1.** Qualquer interessado poderá solicitar da COPEL providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**22.1.1.** Poderá ser apresentada impugnação e/ou esclarecimento ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.1.2.** As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio eletrônico, via internet, para o endereço [recursosduvidaspmdd@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmdd@gmail.com).

**22.1.3.** As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão publicadas no Sistema eletrônico do Banco do Brasil, <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**22.2.** É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais.

**21.3.** Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido.

## 23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**23.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 24 (vinte e quatro) horas corridas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

**23.1.1.** Para isso, o sistema eletrônico, de forma autônoma, após o ato de declaração do vencedor, habilitará um **CAMPO EXCLUSIVO** para a manifestação de intenção de recurso.

**23.1.2.** Não será aceita manifestação de intenção de recurso em campo diverso ao disponibilizado exclusivamente pelo sistema eletrônico, conforme descrito no **subitem 23.1.1**.

**23.1.3.** A ausência de manifestação imediata **e** motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 23.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**23.2.** Será concedido o prazo de mais **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

**23.2.1.** O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 23.2 fará deserto o recurso.

**23.2.2.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, **EXCLUSIVAMENTE**, no licitacoes-e do Banco do Brasil.

**23.3.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**23.4.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

**23.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**23.6.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**23.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

## 24. DAS PENALIDADES

**24.1.** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**24.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**24.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**24.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**24.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**24.3.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**24.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**24.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não entregar Amostras/Folder/Catálogos, não manter a proposta, não assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços ou Instrumento Equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**24.5.** A sanção de advertência de que trata o item 24.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**24.5.1.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**24.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**24.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**25.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata de Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**25.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA**
  - Planilha de composição de custos
- **ANEXO II – MINUTA DO ATA DE REGISTRO PREÇOS**
- **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**25.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**25.4.** É vedada a exigência de:

**25.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**25.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**25.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**25.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, sem quaisquer ônus adicionais.

**25.6.** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

### 26. PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE DIAS DAVILA – Designadas pelo Decreto nº. 1.835/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

**26.1. Pregoeira Oficial: Karynne França Dórea;**

**26.1.1. Suplente do Pregoeiro: Michelle dos Santos Cardoso Costa.**

**26.1.2. Equipe de Apoio: Andrea Simões da Silva e**





**DIAS D'ÁVILA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Paulo César Santana Santos.**

**27. FORO**

**27.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Dias d'Ávila/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Dias d'Ávila/BA, 01 de junho de 2023.

**KARYNNE DOREA**  
Pregoeira Oficial



# DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

## ANEXO I

## PLANILHA DE REFERÊNCIA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

A/C: PREGOEIRA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d' Ávila/BA.

LOTE 1 - PALCO E ESTRUTURA					VALOR DE REFERÊNCIA	
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT.
1	18109	Palco estilo tablado: Com as seguintes medidas ou equivalentes, coberto 6,00 x 4,00m estrutura em alumínio p-30 com formato duas águas, com 6,00m de boca de cena/largura, 4,00m de profundidade, com pe'-direito de 6,00m a partir do chão, piso/tablado de 6,00 x 4,00m em compensado na val com altura de 2,00m, com fly laterais para pendurar caixas som, cobertura em lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo com tela ortofônica, escada.	Und	30	R\$ 5.186,61	R\$ 155.598,30
2	18110	PALCO TIPO I: Com as seguintes medidas ou equivalentes: palco em alumínio medindo 08m x 06m - palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 08 metros de boca por 06 metros de profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. 01 escadas de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. é de extrema importância que toda área do piso, no fundo e na s laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança. HOUSE MIX – Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.	Und	20	R\$ 5.203,22	R\$ 104.064,40



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

3	18111	<p>PALCO TIPO II: Com as seguintes medidas ou equivalentes: palco em alumínio medindo 12m x 08m - palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 12 metros de boca por 08 metros de profundidade e 08 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 05 metros de pé direito. com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. suporte para testeira de led montado em alumínio, medindo 12 metros de largura p 1,20 de altura. 01 escada de acesso com 1,20m de largura ao lado do palco revestida de alumínio. piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. é de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança. HOUSE MIX – Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.</p>	Und	15	R\$ 9.204,86	R\$ 138.072,90
4	18112	<p>PALCO TIPO III: Com as seguintes medidas ou equivalentes. GEO SPACE Serviço de modelo GEO SPACE - Medindo 20x16mx9m; Estrutura em Alumínio, formato túnel; 01 área de serviço, 4x4 metros, (HOUSE MIX de palco), com a cobertura em lona, no nível do piso do palco, todo carpetado na cor preta.-House mix duplo coberto 5x4m em estrutura de alumínio Q30 com piso a 30 cm do chão.-01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos. -Altura do piso do palco 2 metros.-Altura da cobertura ao piso 9 metros- 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som.-Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço.-Piso em Placas, feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança.- Fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco.-Pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som.- Cobertura do palco em lona e formato túnel.- Cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação.-A cobertura será toda estaiada em X. HOUSE MIX – Montada em alumínio P30, com dimensões de 4M x 3M x 3M, com piso elevado de no Máximo 30cm, aterrada e coberta com lona transparente ou preta.</p>	Und	8	R\$ 14.941,56	R\$ 119.532,48
5	18113	<p>TENDA TIPO I - Com as seguintes medidas ou equivalentes: pavilhão/tenda: um pavilhão, com dimensões de 15,00 metros de largura, 45 metros de comprimento, 8 metros de pé direito e 11 metros de cumeeira; em estrutura metálica de cobertura composta por perfis estruturais de duralumínio no formato box struss p30 e p50 (linha pesada abnt 6351/16) c/ cobertura executada no formato 2(duas) quedas d'água (15º grau de caimento); revestim ento da cobertura c/ lonas padrão sansuy c/pano duplo gramatura de 900 g/m2 (tipo kp 1000 auto-extinguível, tratamento uv (ultra violeta), anti-chama e anti-mofo em conformidade com ns in-18); ancoragem e fixação do solo c/ cabos de aço e estacas de aço temperado sae 1020 de 100/1000mm (estrutura necessária para a fixação em pedra basalto e concreto); fechamentos laterais c/ sistema de movimentação rápida contra ventamento; aterramento conforme normas técnicas cumprindo as normas de segurança</p>	Und.	5	R\$ 15.472,45	R\$ 77.362,25

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

		vigente.				
6	18114	CAMAROTE: CAMAROTE I — locação de camarote medindo 24 metros de frente por 12 metros de fundo, com coberta piramidal, com piso em ferro aço coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado na cor preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, a 1,80m de altura em relação ao solo, com capacidade de suporte igual ou superior a 450.00 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT, amarração em toda a sua extensão, incluindo acessibilidade. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. O serviço de locação inclui transporte, montagem, instalações necessárias, operadores, técnicos necessários e desmontagem.	UND	10	R\$ 9.699,67	R\$ 96.996,70
7	18115	SALA DE APOIO: Com as seguintes medidas ou equivalentes, sendo com capacidade mínima de 20 pessoas a 100 pessoas com ar condicionado. Salas com dimensões de 5,00 x 5,00m, coberto com toldo dotado de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti-mofo e contra raio ultravioleta, montado com paredes e forro em PVC de 35,00mm, com 01(um) aparelhos de ar condicionado de 9.000 Btu's, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12,00mm com sobre piso em compensado de 15 mm revestido com carpete; cor a ser definida e iluminação e 4 tomadas	Und.	80	R\$ 2.625,49	R\$ 210.039,20
8	18116	ARQUIBANCADA-MÓDULO: Com as seguintes medidas ou equivalentes: arquibancada de 100m com 06 degraus em estrutura metálica tubular, divididas em módulos com bancos e m madeira medindo no mínimo 80 cm de largura e 2,48m de comprimento. grades de proteção no fundo com 1,8m de altura, laterais e na frente.	Diária	15	R\$ 9.472,71	R\$ 142.090,65
9	18117	CAMARIM EM PVC - CAMARIM Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 9000 btus.	Und.	25	R\$ 4.136,11	R\$ 103.402,75
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (em algarismo e por extenso)</b>						<b>R\$ 1.147.159,63</b>
<b>LOTE 2 - TOLDOS ESTILO TENDA OU PIRÂMIDE</b>					<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	
ITEM		DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT.
1	18118	TOLDO/TENDA 4X4: Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm; Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti- mofo e contra raio ultravioleta.	UN	500	R\$ 351,52	R\$ 175.760,00
2	18119	TOLDO/TENDA 5X5: Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm; Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti- mofo e contra raio ultravioleta.	UN	150	R\$ 551,19	R\$ 82.678,50
3	18120	TOLDO/TENDA 6X6: Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm; Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti- mofo e contra raio ultravioleta.	UN	150	R\$ 665,06	R\$ 99.759,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

4	18121	TOLDO/TENDA 10X10: Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm; Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti- mofo e contra raio ultravioleta.	UN	40	R\$ 1.094,61	R\$ 43.784,40
5	18122	TOLDO/TENDA 12X12: Montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 11/2 polegada, com chapa de 3mm; Coberto de estrutura metálica em formato piramidal forrado com lona branca de PVC com proteção anti- mofo e contra raio ultravioleta.	UN	40	R\$ 1.855,00	R\$ 74.200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (em algarismo e por extenso)</b>						<b>R\$ 476.181,90</b>
<b>LOTE 3 - PISO COMPENSADO E FECHAMENTO EM MADERITE OU METAL</b>					<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	
ITEM		DESCRIÇÃO	UF	QUANT. ESTIMADA TOTAL	VALOR UNIT	VALOR UNIT.
1	18123	PISO COMPENSADO: Nas seguintes medidas ou equivalentes Em compensado ou OSB com espessura de 15,00 mm, sustentados em barrotes de madeira 15,0 cm x 15,0 cm, com acabamento nas bordas e pintura em tinta acrílica tipo piso; Cor a ser definida.	M <sup>2</sup>	5000	R\$ 73,97	R\$ 369.850,00
2	16799	PRATICAVÉL PANTOGRAFICO DE ALUMÍNIO locação de praticavel pantografico: montagem, manutenção, desmontagem e locação de praticavel em estrutura de aluminio no tamanho de 2mx1m com mecanismo de regulagem de altura acionado por meio de maçaneta, alturas variaveis de 20cm a 100cm, acabamento em compensado naval e suas respectivas rodanas.	Und	500	R\$ 314,83	R\$ 157.415,00
3	16802	PÓRTICO: Com as seguintes medidas ou equivalentes pórtico duplo em estrutura de alumínio tipo box truss q-30 de torres compostas por treliças e cubos de 8m de largura por 4 de altura. para eventuais eventos a serem realizados.	Und.	20	R\$ 4.113,00	R\$ 82.260,00
4	18124	ELEVADOS PARA PM: A estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1 ½ - uma e meia ou ate 2" (duas polegadas), com as conexões necessárias na mesmabitola. A escada também será em estrutura metálica tubular. Toda estrutura metálica deverá ser pintada em esmalte sintético na cor caqui (bege) para a PM e na cor vermelha para BM. O assento (branco) para descanso dos policiais militares será em compensado de 15 mm, com armação em barrotes e ripões em madeira de lei, pintado em látex caqui (bege) para a PM e vermelho para BM. O piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. As complementações necessárias à armação do piso serão em barrotes e ripão de madeira. O piso será pintado em esmalte sintético na cor cinza. O fechamento será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto. As complementações necessárias à armação do fechamento, serão em barrote e ripão de madeira. O fechamento deverá ser pintado em látex na cor caqui (bege) ou camurça para a PM e em látex na cor vermelha para BM.	UN	70	R\$ 1.046,00	R\$ 73.220,00
5	18125	FECHAMENTO METALICO: Tapumes metálicos em chapa de aço galvanizado, modular, medindo 2,20 por 2,30 metros, montados em linha reta ou	M	3000	R\$ 53,22	R\$ 159.660,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

		curvada, de maneira firme e segura.				
6	18128	DISCIPLINADOR: TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADOR, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1¼ DE DIÂMETRO E COM 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	M	3000	R\$ 47,91	R\$ 143.730,00
7	18126	PORTÃO PARA EVENTOS: Com as seguintes características ou equivalentes, Portão de barreira de aérea Portão Material: Tubo De Aço Galvanizado , Altura: 2 M, Largura: 5 M, em estrutura tubular soldada com rodízio em uma extremidade e braçadeira de fixação na outra extremidade e solidarizada na torre de sustentação.	Und	40	R\$ 426,59	R\$ 17.063,60
8	18127	BALCÃO FRONTAL - Sendo em compesado com as medidas ou equivalentes a essas 2.20m de altura, testeira (pergolado) frontal de 0.175m de altura, sendo compensado de 12 mm e barrotes de 7,50 x 7,50 cm e ripões de 7,50 x 2,50cm, devidamente apregados, pintados em tinta PVA latex, cor a ser definida por evento.	M	800	R\$ 49,33	R\$ 39.464,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (em algarismo e por extenso)</b>						<b>R\$ 1.042.662,60</b>

**A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelos abaixo, sob pena de desclassificação.**

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
PEDÁGIO		
OUTROS*		
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>100%</b>	

\*Discriminar os custos de outros.

### **OBSERVAÇÕES:**

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. **Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA**

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3957/2023** e HOMOLOGADA, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

**1.2.** As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**1.2.1.** \_\_\_\_\_.

**1.3.** As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

**1.4.** Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>							

**1.5.** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

#### 2. DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**2.1.** Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

**2.1.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

**2.1.1.1.** A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**2.2.** Os serviços serão recebidos, quando couber:

**2.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**2.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**2.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**2.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 13.4.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.2.3.** O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

**2.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

**2.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

### **3. DOS PREÇOS.**

**3.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.2.** O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

**3.3.** O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**3.3.1.** Na data da apresentação da NF, a Contratada deverá estar em posse, em plena vigência da CRF de FGTS, CNDT e das Certidões de regularidade necessárias.

**3.3.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

**3.3.3.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**3.3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**3.4.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas “on line”.

**3.5.** A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**3.6.3.** Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

#### **4. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.**

**4.1.** Os serviços serão prestados dentro do município de Dias d'Ávila, sendo que quantitativo de pessoal, local de evento, horário e demais informações será disponibilizada a CONTRATADA através de ordem de serviço encaminhada pela CONTRATANTE.

**4.1.2.** A CONTRATADA deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura pronta, no prazo máximo de 01 (um) dia antes do início/realização do evento de pequeno porte, exceto os eventos de grande porte: Aniversário da Cidade e São Pedro, o qual a estrutura deverá ser entregue completamente instalada no prazo de 03 (três) dias corridos antes da data da realização do evento, atendendo ao determinado em Ordem (s) de Serviço emitida pela secretaria gerenciadora.

**4.2.** Condições gerais para execução dos serviços:

**4.2.1.** Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.

**4.2.2.** A CONTRATADA deverá manter no local da realização da atividade institucional, um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato. No caso de atividades institucionais de grande porte esse preposto deverá ser o profissional (Arquiteto ou Engenheiro) que assina a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Crea-Ba.

**4.2.3.** A CONTRATADA será informada com antecedência de no mínimo 48 horas da realização de cada atividade, ressalvando-se as atividades institucionais de grande porte que terão antecedência mínima compatível com a estrutura necessária a atividade realizada;



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**4.2.4.** As quantidades e localidades serão informadas de acordo com a necessidade das atividades institucionais, conforme Ordem de Serviço - OS emitida pelo Coordenador de Eventos.

**4.2.5.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

**4.2.6.** Antes do início da execução do objeto contratado:

- a) Art (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto;

**4.2.5.** Imediatamente após a montagem integral da estrutura:

- a) Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.
- b) Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1.** A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

**5.2.** A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresse reconhecimento do (s) gestor (es).

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

**6.1.1.** ensejar o retardamento da execução do certame,

**6.1.2.** não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

**6.1.3.** comportar-se de modo inidôneo,

**6.1.4.** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

**6.1.5.** cometer fraude fiscal.

**6.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.2.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

**6.2.3.** multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.



## **DIAS D'ÁVILA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL**

**6.2.4.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**6.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**6.4.** Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**6.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.6.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.7.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.**

**7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**7.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

**7.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão da Nota de Empenho de Despesa ou assinatura de contrato, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.1.1.** A Administração poderá formalizar o contrato a qualquer momento, desde que obediência a vigência da ata de registro de preços.

**8.2.** A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou retirar a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do envio realizado por esta Prefeitura da convocação para assinatura ou retirada, via comunicação eletrônica ou outro meio hábil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**8.2.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**8.2.2.** A recusa da adjudicatária em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

**8.2.2.** O instrumento contratual ou a(s) Nota(s) de Empenho de Despesa deverá(ão) obedecerá(ão) o prazo e Vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços, oriunda da presente licitação e às determinações prevista no Art.57 da Lei Nº 8.666/93.

**8.2.3.** Para assinatura do contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa, em atendimento ao determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**8.2.4.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada**, para a **retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**8.3.** A **gestão** e a **fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços será exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes.

## **9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- a) fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- b) Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- c) fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;
- d) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- f) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- h) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- i) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- j) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.
- m) Zelar pela boa e completa execução da ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- n) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ata de registro de preços.
- o) Não utilizar esta Ata como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- p) Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.
- q) Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do Ata.
- r) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### 9.2. São obrigações específicas da CONTRATADA para realização dos serviços:

- 1) Todos os serviços solicitados na ordem de serviço deverão ser entregues dentro do prazo estipulado para realização do evento. Ademais, toda estrutura deve estar pronta para uso antes do início da realização do evento, atividade ou ação de acordo com as conveniências da administração.
- 2) O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.
- 3) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- 4) As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 5) A CONTRATADA responsável pelos serviços deverá instalar, no mínimo, 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local visível e de fácil acesso, conforme NT 12 e sinalizado conforme NT 14 (Sinalização de emergência) nas estruturas montadas.
- 6) As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou se extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.
- 7) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 8) A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 9) A CONTRATADA deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços. A quantidade dos serviços/ estrutura e equipamentos a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.
- 10) Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui transporte, montagem dos equipamentos, deslocamento e pagamento de funcionários, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 11) A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas ao combustível dos veículos, recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12) A CONTRATADA deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura solicitada pela Prefeitura, atendendo ao determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela Secretaria de Esporte e Cultura - SEMEC/PMDD.
- 13) A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes em edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;
- 14) Utilizar técnicos / funcionários devidamente credenciados para a execução dos serviços durante todo o evento;
- 15) Retirar os equipamentos, estrutura e demais após o término do evento, deixando a área nos mesmos moldes que recebeu para a execução dos serviços;
- 16) Os objetos deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento.
- 17) A contratada deverá manter em plantão de 12 (doze) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis;
- 18) Efetuar o aterramento de toda estrutura nos locais de instalação da estrutura, a fim de evitar transferência de corrente elétrica.
- 19) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal; Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;
- 20) Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 21) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;
- 22) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;
- 23) Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, imediatamente após a constatação;
- 24) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;

- 25) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação dos serviços
- 26) A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.
- 27) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações dos itens constantes no edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados ou prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento, Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
- 28) Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 29) A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 30) Apresentar no momento do recebimento da Ordem de Serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada, devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local.
- 31) A CONTRATADA deverá ainda:
  - a) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executará o serviço, quando for o caso;
  - b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
  - f) Disponibilizar toda estrutura/equipamentos, depois de montado (a)(s), dentro das necessidades e conveniências da administração, para atendimento das demandas das bandas contratadas, caso seja solicitada a passagem do som antes do início da realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

### 9.3. São obrigações da **Administração**:

- a) A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.
- b) A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização dos serviços contratados.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- d) Exigir o cumprimento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas e os termos de sua proposta.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

### **11. DO FORO.**

**11.1.** Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# **DIAS D'ÁVILA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

Representante da empresa

**TESTEMUNHAS:**



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000 Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº. 3957/2023**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados, pelas secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de até \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- III. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VI. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- VIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,  
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila/Bahia.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- IX. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- X. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- XII. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XIII. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- XIV. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- XV. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XVI. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XVII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XVIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XIX. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
- XX. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- XXI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do objeto conforme especificações constantes na Ordem de Fornecimento.
- XXII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XXIII. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiro;
- XXIV. Atender as demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- XXV. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- XXVI. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XXVII. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
  - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).





# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

B – São obrigações específicas da CONTRATADA para realização dos serviços:

- 1) Todos os serviços solicitados na ordem de serviço deverão ser entregues dentro do prazo estipulado para realização do evento. Ademais, toda estrutura deve estar pronta para uso antes do início da realização do evento, atividade ou ação de acordo com as conveniências da administração.
- 2) O serviço deverá ser prestado no dia, horário e local determinados na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, a qual será enviada através de e-mail para a CONTRATADA.
- 3) A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços.
- 4) As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ficarão sob a sua responsabilidade.
- 5) A CONTRATADA responsável pelos serviços deverá instalar, no mínimo, 01 extintor de CO2 e 01 de água pressurizada em local visível e de fácil acesso, conforme NT 12 e sinalizado conforme NT 14 (Sinalização de emergência) nas estruturas montadas.
- 6) As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou se extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela CONTRATADA e o extraviado não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes deste instrumento.
- 7) A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.
- 8) A CONTRATANTE não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.
- 9) A CONTRATADA deverá uniformizar e identificar os prepostos utilizados na execução dos serviços. A quantidade dos serviços/ estrutura e equipamentos a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.
- 10) Todos os insumos necessários à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui transporte, montagem dos equipamentos, deslocamento e pagamento de funcionários, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- 11) A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas ao combustível dos veículos, recolhimento de taxas, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com alimentação e hospedagem dos prestadores contratados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 12) A CONTRATADA deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura solicitada pela Prefeitura, atendendo ao determinado em Ordem(s) de Serviço emitida pela Secretaria de Esporte e Cultura - SEMEC/PMDD.
- 13) A prestação do serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes em edital e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades. Operar os equipamentos necessários à execução do serviço;
- 14) Utilizar técnicos / funcionários devidamente credenciados para a execução dos serviços durante todo o evento;
- 15) Retirar os equipamentos, estrutura e demais após o término do evento, deixando a área nos mesmos moldes que recebeu para a execução dos serviços;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- 16) Os objetos deverão estar cobertos com garantia durante a realização do evento.
- 17) A contratada deverá manter em plantão de 12 (doze) horas durante o período do evento, um responsável com poderes de decisão, para adoção de quaisquer providências cabíveis;
- 18) Efetuar o aterramento de toda estrutura nos locais de instalação da estrutura, a fim de evitar transferência de corrente elétrica.
- 19) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal; Fornecer todos os materiais, equipamentos e suporte operacional necessários à execução dos serviços, já incluídos no preço total cotado na proposta da CONTRATADA;
- 20) Efetuar a realização dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 21) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, observando as normas da ABNT, quando houver;
- 22) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e prepostos durante a execução dos serviços;
- 23) Promover a remoção, às suas expensas, dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações do Edital, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento indevido, providenciando a substituição dos mesmos, imediatamente após a constatação;
- 24) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente, após a sua ocorrência;
- 25) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à prestação dos serviços
- 26) A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços.
- 27) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações dos itens constantes no edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados ou prestadores de serviços necessários ao perfeito cumprimento, Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos.
- 28) Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 29) A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 30) Apresentar no momento do recebimento da Ordem de Serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada, devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local.
- 31) A CONTRATADA deverá ainda:
  - a) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executará o serviço, quando for o caso;
  - b) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; c) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - d) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- f) Disponibilizar toda estrutura/equipamentos, depois de montado (a)(s), dentro das necessidades e conveniências da administração, para atendimento das demandas das bandas contratadas, caso seja solicitada a passagem do som antes do início da realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE.

### C - do CONTRATANTE:

- I. efetuar o pagamento ajustado;
- II. fiscalizar a execução deste Contrato;
- III. dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV. dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V. verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1.** Os serviços serão prestados dentro do município de Dias d'Ávila, sendo que quantitativo de pessoal, local de evento, horário e demais informações será disponibilizada a **CONTRATADA** através de ordem de serviço encaminhada pela **CONTRATANTE**.

**4.1.2.** A **CONTRATADA** deverá estar no local determinado e disponibilizar toda estrutura pronta, no prazo máximo de 01 (um) dia antes do início/realização do evento de pequeno porte, exceto os eventos de grande porte: Aniversário da Cidade e São Pedro, o qual a estrutura deverá ser entregue completamente instalada no prazo de 03 (três) dias corridos antes da data da realização do evento, atendendo ao determinado em Ordem (s) de Serviço emitida pela secretaria gerenciadora.

**4.2.** Condições gerais para execução dos serviços:

**4.2.1.** Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá devolver a área sem restos de materiais, desimpedidas e totalmente limpas, da mesma forma em que se encontravam antes da realização dos serviços.

**4.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter no local da realização da atividade institucional, um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do Contrato. No caso de atividades institucionais de grande porte esse preposto deverá ser o profissional (Arquiteto ou Engenheiro) que assina a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Crea-Ba.

**4.2.3.** A **CONTRATADA** será informada com antecedência de no mínimo 48 horas da realização de cada atividade, ressalvando-se as atividades institucionais de grande porte que terão antecedência mínima compatível com a estrutura necessária a atividade realizada;

**4.2.4.** As quantidades e localidades serão informadas de acordo com a necessidade das atividades institucionais, conforme Ordem de Serviço - OS emitida pelo Coordenador de Eventos.

**4.2.5.** A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para Contratante, inclusive montagem e desmontagem dos produtos.

**4.2.6.** Antes do início da execução do objeto contratado:

- a) Art (anotação de responsabilidade técnica) do profissional da empresa responsável pela execução do objeto;

**4.2.5.** Imediatamente após a montagem integral da estrutura:

- a) Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

população, emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

- b) Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

**4.3.** O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

**4.4. Os serviços, de que trata o presente Termo, serão recebidos:**

**4.4.1. Provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

**4.4.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão dos serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

**4.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**4.4.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que os serviços foram realizados adequadamente, será emitido termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila pagará à CONTRATADA **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência, e aceite dos produtos efetivamente entregues, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**5.1.1.** O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)</b>					

**5.2.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**5.3.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**5.4.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

5.5. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 697/2022:

<b>Órgão / Unidade:</b>	
<b>Atividade:</b>	
<b>Elemento de despesa:</b>	
<b>Subelemento:</b>	
<b>Fonte de recursos:</b>	

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipótese previstas nos incisos I, II e III do art. 79, § 2º da mesma Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;



# DIAS D'ÁVILA

## PREFEITURA MUNICIPAL

**7.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

**7.1.3.** A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

**7.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**7.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.5.** Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**7.5.1.** Advertência;

**7.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**7.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º.** A **gestão** e a **fiscalização** da presente Ata de Registro de Preços será exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes.

**§ 2º.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**